

EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA REMUNERADA Nº 006/2025/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 13º, Inciso I, da Resolução 45/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA

I - DAS VAGAS:

Quadro de vagas			
Qtd	Modalidade	Turno	Carga Horária
1 (uma)	remunerada	matutino	20 horas
1 (uma)	remunerada	noturno	20 horas

O candidato deverá indicar para qual modalidade, turno e carga horária está se inscrevendo no processo de seleção. Será permitida somente uma inscrição por candidato. Havendo múltiplas inscrições pelo mesmo candidato, será considerada como válida a mais atual.

II.1 – Área temática e disciplinas:

Área temática: Física	
Disciplinas	
Física Geral e Experimental I;	Física
Física Geral e Experimental II;	Física Teórica I
Física Geral e Experimental III;	Física Teórica II

II - DAS INSCRIÇÕES:

- Poderão inscrever-se para o Concurso: Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Engenharia de Alimentos, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Produção, ou Engenharia Química, ou Engenharia de Telecomunicações, e que tenham cursado com aprovação as disciplinas (Componentes Curriculares) listadas a seguir: Física Geral e Experimental I, Física Geral e Experimental II e Física Geral e Experimental III.
- **Não poderão inscrever-se** os alunos matriculados nas duas (2) últimas fases de seu curso.

As inscrições poderão ser realizadas de **24/03/2025** a **04/04/2025**, pelo link <https://forms.office.com/r/xFG3u91eHS>

Documentos Necessários:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Histórico Escolar de Graduação (3º grau), constando a média geral;
- Fotocópia do Resumo de Matrícula do 1º semestre/2025.

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (Peso 2):

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

a) Histórico Escolar.

- Média geral das disciplinas cursadas;

2. Prova Prática Experimental de Laboratório (Peso 3):

A prova prática experimental de laboratório servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (ex., métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos e instrumentos de medição). Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função. O conteúdo da prova experimental será baseado nas práticas de laboratório que são realizadas nas disciplinas de Física Geral e Experimental I, II e III.

A avaliação da prova prática de laboratório será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

3. Prova Didática de Monitoria (Peso 5):

A prova didática de monitoria consiste em uma apresentação oral por parte do candidato sobre o tema sorteado. A explicação realizada pelo candidato sobre o assunto deve versar sobre os conceitos teóricos do tema e sobre a resolução de exercício(s). O intuito da prova didática é avaliar a capacidade do candidato de expor de modo simples e didático os assuntos da física ao realizar o

atendimento dos alunos durante a monitoria. A avaliação da prova didática será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas. A prova didática terá duração de 15 minutos para cada candidato. Será disponibilizado apenas giz e quadro negro para a execução da apresentação.

TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA DE MONITORIA:

A avaliação será constituída por um dos temas/assuntos que será definido por sorteio:

TEMA n°	CONTEÚDO
1	Movimento em uma e duas dimensões
2	Leis de Newton
3	Trabalho e Energia Mecânica
4	Oscilações Mecânicas
5	Ondas
6	Princípios da Termodinâmica
7	Comportamento Térmico dos Gases
8	Lei de Coulomb
9	Lei de Gauss
10	Circuitos Elétricos

3. Datas das provas

As datas, horários e locais de realização do Processo Seletivo, são:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Sorteio do tema da Prova Didática de Monitoria	09/04/2025	14h	Campus I Sala I-609
Prova Prática Experimental de Laboratório	09/04/2025	14h	Campus I Sala I-609
Prova Didática de Monitoria	10/04/2025	14h	Campus I Sala I-609

4. Classificação:

Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **7.0** na vaga selecionada.

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. Dr. Robson Zacarelli Denke (Presidente)

Prof. Dr. Elcio Schuhmacher

Profa. Dra. Winnie Queiroz Brandão

Prof. Dr. Dirceu Luis Severo (Suplente)

V – DAS ATIVIDADES

Cabe ao monitor de FÍSICA:

1) Auxiliar nas disciplinas teóricas de Física (10 horas). O monitor deverá: auxiliar os professores nas questões relacionadas com as disciplinas objeto do concurso; preparar listas de exercícios quando solicitado; realizar atendimento aos alunos das disciplinas.

2) Auxiliar nas disciplinas experimentais (10 horas). O mesmo deverá: auxiliar na preparação de materiais didáticos para as disciplinas; encaminhar se necessário, ao responsável pelo laboratório solicitação de manutenção e aquisição de materiais; preparar os experimentos com o “kit” de componentes necessários para cada aula prática; testar os experimentos quando necessários; manter o laboratório em dia para o recebimento das próximas turmas; participar das aulas práticas (e teóricas), sempre que o horário do monitor permitir; atender aos alunos para auxiliá-los no esclarecimento de dúvidas referentes aos conteúdos teóricos e práticos da disciplina; expor seu horário de trabalho em local visível na secretaria do Departamento e no Laboratório para os alunos e professores.

VI – DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

Conforme resolução 45/2013:

Art. 4. A monitoria remunerada tem carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, e o monitor tem direito a bolsa de, respectivamente, 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) créditos financeiros.

Art.5º A monitoria voluntária tem carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais e não dá ao estudante direito a nenhuma remuneração.

Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.

Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:

- I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;
- II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;
- III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;
- IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;
- V – por ausência não justificada;
- VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

VII – DA VALIDADE DO EDITAL

O concurso de monitoria é válido por 02 (dois) anos.

Blumenau, 14 de março de 2025.

Profa. Dra. Simone Wagner
Diretora do **CCEN**

ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; **III** – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

Resolução nº 072/2014/Reitoria

Fls. 2/3

IX – por participação em equipes esportivas;

X – de estágio interno;

XI – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

XII - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

Art. 3º. As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

Art. 4º. O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

Art. 5º. As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail daf@furb.br, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 6º. Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº.

Resolução nº 072/2014/Reitoria

Fls. 3/3

05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO